



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI N° 1060/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos de provimentos efetivos, será revista em 1° de março de 2011, conforme valores constantes das tabelas I, anexa.

Art. 2° - A remuneração dos ocupantes de Cargos em Comissão, CC-5, será revista em 1° de março de 2011, no valor de R\$ 545,00.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2011, revogando as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 14 de abril de 2011.


Flávio Vieira Veras
- Prefeito -

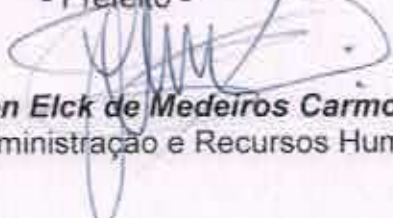

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

TABELA I - CARGOS EFETIVOS

DEMONIÇÃO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Coveiro Jardineiro Lavadeira Professor de Artes Servente de Obras Borracheiro Calceteiro	545,00

